

Retirada a pedido do autor



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

**PROJETO DE LEI Nº 10/97
de 03/03/97**

Dispõe sobre o funcionamento do serviço de divulgação volante no município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, decreta:

Art. 1º - Fica proibida terminantemente, toda e qualquer propaganda feita através de veículos, (carros de som volante) estacionados em qualquer ponto da cidade, ressalvando-se os eventos públicos, festas de largo, concentrações de qualquer natureza.

Art. 2º - A propaganda através de carros de som volantes, só poderá ser feita por empresas legalmente autorizadas e nas seguintes condições:

- I - Altura do som de acordo com o limite permitido em decibéis;
- II - Os veículos só poderão funcionar no horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas e 15:00 e 18:00 horas;
- III - Sob nenhum pretexto poderão funcionar próximo a hospitais, casas de saúde, igrejas, velórios e escolas nos horários de aulas.

Art. 3º - Aos infratores, a qualquer dispositivo desta Lei, será cobrada na forma legal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na primeira infração, dobrada na reincidência, podendo, inclusive, caso insista no descumprimento da Lei, ter sua licença de funcionamento cassada pelo órgão municipal competente, após a terceira multa aplicada.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Serviços Urbanos do Município, autorizada a fazer cumprir a presente, atuando como fiscalizadora, com poderes para multar os infratores, e no caso de desobediência, encaminhá-los ao Representante do Ministério Público, para demais providências legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 1997.


Paulo Lopis da Silva
- Vereador -

Atesto o Recebimento p/real n. 207/97

Em 03 de março de 1997

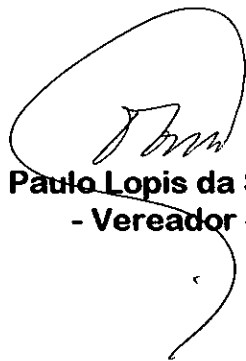

Câmara

*JWAS\IP_Lopis\IP-LeiArq.10

JUSTIFICATIVA

Temos recebido constantemente apelos dramáticos de populares, comerciantes, empresários, donas de casa e da comunidade em geral, no sentido de tomar providências, com o abuso dos proprietários de carro de som volante em nossa cidade, que não respeitam os direitos da população. Funcionam a qualquer hora do dia e até à noite, sempre com volume de som acima do permitido, em qualquer lugar.

Como representantes do povo, estamos na obrigação de zelar pelo seu bem estar, e atender suas reivindicações. Entendemos ser esta a única maneira de acabarmos com esta poluição sonora, abusiva, irritante, que pode até causar problemas de audição a qualquer pessoa. Por isto, espero o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto, a fim de dar um basta neste abuso.



Paulo Lopis da Silva
- Vereador -